ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 004/90

(Fixa o valor dos subsídios dos vereadores para o exercício atual)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, usando dos poderes que lhe são conferidos, decreta a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Considerando que a Egrégia Câmara Municipal anterior conforme na Resolução nº 015/88, fixou os subsídios dos vereadores para a atual legislatura em 4% (quatro por cento) da média da receita do semestre anterior para o subsequente, o que corresponde a NCZ$114,89 (cento e quatorze cruzados novos e oitenta e nove centavos) em janeiro de 1989.

Art. 2º - Passa a ser corrigido os subsídios do vereador pelo IPC de cada mês, tomando como base os subsídios do mês de janeiro de 1989 no valor de NCZ$114,89 (cento e quatorze cruzados novos e oitenta e nove centavos), conforme orientação do Tribunal de Contas.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal fica assegurado o direito à percepção, além dos subsídios normais, uma verba de representação mensal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do subsídio de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução serão consignadas anualmente no orçamento do município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1990.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CEP 37.925 — PIUMHI — MINAS GERAIS

JOSÉ CEABRA DE OLIVEIRA - Presidente

ANTÔNIO SABINO DA SILVA - Vice-Presidente

PEDRO REZENDE DA SILVA - Secretário